PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

EDITAL Nº 002/2015

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS,** Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sergio Antonio Lasch**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a Licitação, na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015,** Processo Licitatório Nº 002/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que **às oito horas e trinta minutos (08h 30min) do dia 23 de fevereiro de 2015,** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, sito no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima mencionado, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para a **CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM ÁREA DE 450,90m²**, conforme descrito na Cláusula 1ª - Do Objeto, e demais itens, anexos e Cláusulas deste Edital.

1ª - DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução das obras de **CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM ÁREA DE 450,90m²**, a ser construída à Rua Rudolfo Beutler, neste município de Lagoa dos Três Cantos/RS, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

São partes integrantes deste Edital:

1 – Memorial descritivo;

2 – Planta baixa;

3 – Cortes fachada;

4 – Projeto elétrico;

5 – Projeto hidrossanitário;

6 – Planilha Orçamentária;

7 – Cronograma Físico-Financeiro

II - Anexos:

Anexo I –Fórmula para apuração dos índices financeiros

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV –Declaração que não emprega menor

Anexo V –Modelo de Credenciamento Específico

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação

2ª - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - Empresas sob processo de falência ou concordata;

2.2.2 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

2.2.4 - Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

2.3 - A empresa licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS e apresentação dos demais documentos exigidos no item 4.1.2 deste Edital.

2.4 - Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos

envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

2.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

3ª - DO REPRESENTANTE LEGAL

3.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Especial de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

3.2 - A instituição de representante perante a Comissão Especial de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário mencionados neste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade.

3.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

3.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 3.3 - bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

3.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

4ª - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS: Os Documentos e Propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em dois (2) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome completo do Licitante)

e

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (Nome completo do Licitante).

4.1 – O Envelope Nº 01 deverá conter:

4.1.1 –Documentação Relativo à Habilitação Jurídica:
a)- Certificado de Registro Cadastral atualizado junto ao Município ou de documento comprovando a apresentação e entrega da documentação necessária para tanto, conforme previsto na Cláusula 3ª deste Edital;
b)- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
c)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d)- Cédula de Identidade dos Diretores da Pessoa Jurídica.

4.1.2–Documentação Relativo a Regularidade Fiscal:
a)- Prova de Inscrição no CNPJ;
b)- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do Licitante;
d)- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
e)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f)-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII – A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com suas alterações.

4.1.3 –Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
a)- Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices aceitáveis serão apurados mediante a aplicação das fórmulas constantes do Anexo I deste Edital;
b)- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
c)- As cooperativas e microempresa e a empresa de pequeno porte que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação**, declaração, firmada por contador, ou Comprovante

de Opção pelo Simples Nacional emitido através do site da Receita Federal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

d)- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

e)- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

f)- O prazo de que trata a letra "d" poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério da Administração**, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

g)- A não regularização da documentação, no prazo fixado na letra "d", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, de acordo com o previsto no Artigo. 64 § 2º da Lei 8.666/93, ou revogar a licitação.

4.1.4 -Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

a)- Comprovante de Registro junto ao CREA/RS, do profissional responsável técnico da Licitante, ou visto do mesmo no caso de profissional não sediado no Estado;

b)- Comprovante de Registro da Empresa Licitante junto ao CREA/RS;

c)- ***Apresentar no mínimo 01 (um) atestado, com o respectivo acervo expedido pelo CREA***;

O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ***que comprove(m) ter o(s) profissional(is)*** (engenheiros) ***executado*** para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, ***obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços***.

d)- Atestado de visita ao local onde será realizada a obra, a ser feita pelo responsável devidamente autorizado pela empresa através de procuração, acompanhado pela Engenheira da Prefeitura, a qual atestará a visita. **A referida visita deverá ser realizada nos dias 12 e 13 de fevereiro, somente na parte da tarde**. Telefone para marcar a visita (54) 3392-1082.

4.1.5 – Declaração do Licitante Proponente relativo ao cumprimento do disposto na Lei Federal Nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999.

4.1.6 – Apresentar Termo de Compromisso de garantia pela obra a ser contratada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

4.1.7 – Declaração expressa, em nome da licitante de que a mesma se sujeita plenamente às condições do edital.

4.1.8–Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

4.2 - A documentação acima, e constantes do item 4.1, deverão obrigatoriamente ser apresentadas por uma das seguintes formas: em original; por cópia autenticada por cartório competente; ou, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, pertencente à Comissão Permanente de Licitações.

4.3 - Se o Licitante Proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação.

4.3.1 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um Licitante Proponente na presente Tomada de Preços, sob pena de exclusão dos Licitantes representados.

4.4 – O Envelope Nº 02 deverá conter:

A) Orçamento discriminado em preço unitário e global, mão-de-obra e materiais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado; assinado pelo representante legal da licitante bem como pelo responsável técnico devidamente habilitado;

B) O proponente deverá apresentar garantia da obra não inferior a 5 (cinco) anos, assinado pelo representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico legalmente habilitado.

C) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste edital. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se a plena aceitação deste instrumento convocatório.

D) Cronograma Físico-financeiro, assinada pelo representante legal da licitante e por técnico legalmente habilitado.

E) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada pelo representante legal da licitante e por técnico legalmente habilitado.

F) Os formulários constantes dos anexos deste instrumento convocatório deverão ser identificados pela Empresa, com carimbo e assinatura do proponente. Se o licitante optar por formulário próprio e padronizado da Empresa, deverá a proposta conter todos os itens dos anexos do instrumento convocatório, na mesma ordem e forma.

4.4.1 – A não colocação do prazo de validade da proposta ou o silêncio do Licitante quanto à essa informação, importará na aceitação tácita do mesmo, com o prazo mínimo de validade constante da letra "c" do Item 4.4 desta Cláusula.

5ª - DO CADASTRAMENTO: Para poder participar da presente Licitação, os interessados deverão estar cadastrados junto a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, ou apresentarem toda a documentação necessária à obtenção desse cadastramento, até o terceiro

(3º) dia anterior ao recebimento das propostas, conforme impõe o Artigo 22, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

6ª - DO PREÇO: O preço deverá ser proposto pelo Licitante Proponente, em moeda corrente nacional, não podendo o preço ultrapassar o seguinte valor:**R$ 496.657,24 (quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**

7ª – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS: Somente serão aceitas as Propostas cujo preço não ultrapasse o valore máximo constante da Cláusula 6ª deste Edital, ou com preço manifestamente inexequível.

7.1 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

8ª - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO:O prazo para execução obras objeto desta Licitação, **será de 12 (doze) meses**, a contar da data de **Recebimento da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado, por interesse público, conforme as exigências e nos termos da lei.

8.1 – As obras referente ao OBJETO ORA LICITADO, deverão ser iniciadas em até **02 (dois) dias úteis após o Recebimento da Ordem de Serviço** e deverão ser executados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, Projeto de Execução, Planilha Orçamentária e demais documentos, fornecido pelo Setor de Engenharia do Município, e anexos à este Edital.

9ª - DO PAGAMENTO: Os pagamentos da obra constantes na **CLÁUSULA 01 – DO OBJETO** deste Edital serão efetuados de acordo com a medição atestada pela fiscalização do Município, conforme **cronograma físico financeiro**, mediante apresentação da Nota Fiscal com a descrição resumida das obras (material) e dos serviços executados, contendo o número do Processo Licitatório nº **002/2015, Modalidade de Tomada de Preço nº 001/2015**, e do respectivo Contrato Administrativo.

9.1 - O Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, ISSQN e do INSS, quando for o caso, devidos em cada pagamento.

9.2 – Em todos os pagamentos efetuados em decorrência desta Licitação, deverá ser observado o disposto no Art. 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.3 – Os pagamentos somente serão efetuados, em parcelas, após a fiscalização do Setor de Engenharia do Município e condicionados a liberação dos recursos pela União.

9.4 – O pagamento da **primeira parcela** correspondente à obra constante do **Item da Cláusula 01 – Do Objeto** deste Edital, fica condicionado à apresentação, por parte do Licitante Vencedor dos seguintes documentos:

- ART quitada relativa à execução da Obra e da respectiva abertura de matrícula da obra (CEI) junto ao INSS/Receita Federal;

- Apresentação do seguro de responsabilidade civil;
- Matricula do INSS;

- Diário da obra.

Para os demais pagamentos ficam condicionados a apresentação dos seguintes documentos:

- Diário da obra;
- CFIP comprovante de funcionários regular na obra.

9.5 – Quando da conclusão da obra, o pagamento final (última parcela) será efetuado, somente, após a emissão do **TERMO DE ACEITAÇÃO DEFIFNITIVO DA OBRA**, mediante a apresentação da CND (INSS) da obra.

10ª - DO JULGAMENTO: A análise e julgamento dos documentos e propostas apresentados pelos Licitantes, terá início às **08h e 30 mim do dia 23 de fevereiro de 2015**, e será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, que, ao julgar as propostas, levará em consideração o menor preço global pela execução construção da academia, objeto desta Licitação.

10.1 – Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo **Menor Preço Global.**

8.2 – Esta Licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos Artigos 43 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

10.4 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte, ou Cooperativas que atenderem ao exigido neste Edital;

10.5 – Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa, pela Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor valor;

10.6 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

10.7 – Ocorrendo o empate, na forma do item 10.5 desta Cláusula, proceder-se-á da seguinte forma:

a)- A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois (2) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sendo que a apresentação da proposta dar-se-á da mesma forma solicitada na Cláusula 2.4 e seus sub-itens;

b)- Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma na alínea "a" do item 8.7 desta Cláusula, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e às Cooperativas, que se enquadrem no prazo e na forma prevista na alínea acima mencionada, fazê-las.

c)-Se houver duas ou mais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem de convocação para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.8 – Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências deste Edital, será declarado vencedor deste Certame, o Licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

10.10 – As demais hipóteses de empate, terão como critério de desempate o sorteio em ato público, que será realizado de imediato.

11ª – DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no presente Processo Licitatório, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, considerando-se estes, mesmo aqueles dias com meio expediente ou com turno único.

12ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação, correrão por conta das Dotações Orçamentárias,próprias do Orçamento Municipal para 2014, e constantes do Parecer Contábil anexo ao Processo Licitatório:

ÓRGÃO: 07- Sec.Mun. de Saúde e Assistência Social
UNIDADE: 03- Fundo Municipal de Saúde - Recursos da União
FUNÇÃO: 10- Saúde
SUBFUNÇÃO: 301- Atenção Básica
PROGRAMA: 00003- Edificações Públicas
PROJETO: 1023- Construção, Ampliação e ou/Melhorias de Unidades de Saúde
ELEMENTO: 449051- Obras e Instalações (Cód.683)
RECURSO: - 4935 - Construção ou Ampliação de UBS

13 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação da presente Licitação, a Administração Municipal convocará o Licitante vencedor para, no prazo de até três (3) dias, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

13.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

13.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e sua recomposição pelos critérios previstos neste Edital, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente até

dez por cento (10%) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

14 - DO CONTRATO: O Contrato será firmado entre o Município e o Licitante Vencedor, dele devendo constar as Cláusulas e condições necessárias, seguindo as normas previstas no Capítulo III, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

14.1 – O prazo de vigência contratual para as obras de construção da escola, objeto desta Licitação, será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por interesse público, conforme as exigências e nos termos da lei.

14.2 – O Licitante Vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até vinte e cinco por cento (25%) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

14.3 - A minuta do Contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor consta do Anexo II deste Edital dele sendo parte integrante.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

15.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

15.3 - Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

15.3.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

15.3.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

15.3.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

15.3.3.1 - As atividades desenvolvidas;

15.3.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

15.3.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

15.4 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

15.5 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

15.6 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item II deste Edital.

16.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

16.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

16.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

16.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

16.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

16.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

16.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

16.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não

sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no neste edital.

16.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

16.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

16.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

16.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

16.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

16.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

16.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

16.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

16.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

16.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

16.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

16.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

16.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

16.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

16.21 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo II deste Edital.

16.22 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.22.1 - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

17.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

17.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

17.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

17.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17.1.7 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento

definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

17.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato.

18 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1 – A Licitante vencedora desta Licitação, antes da assinatura do Contrato, se obriga a apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, nos termos do Art. 56 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, numa das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
b) Fiança bancária;
c) Seguro-garantia.

18.2 – Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

18.3 – Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, o Município Contratante reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada em até 15 (quinze) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do "*Termo de Recebimento Definitivo da Obra*".

18.4–Se, por qualquer razão, for necessário prorrogar o Contrato, a licitante contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município Contratante.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Será de total responsabilidade do Licitante vencedor, o ônus com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais, de licenças concernentes à execução dos serviços contratados, bem como eventuais acidentes de trabalho, sendo que a Municipalidade não terá qualquer vínculo empregatício com os prestadores de serviços.

19.2 - Fica estipulado que pelo fato de apresentarem Propostas, os Licitantes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, anexos, especificações e detalhes do presente Edital, e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente, de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as Cláusulas e Condições da Minuta de Contrato, integrante deste Edital.

19.3 - A presente Licitação é regida pelas condições deste Edital e pela Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

19.4 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

19.5 - A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, poderá a qualquer momento, antes da contratação, revogar a presente Licitação por interesse público, ou anula-la por ilegalidade, em qualquer fase, sempre em despacho fundamentado, não cabendo aos Licitantes qualquer indenização devido ao ato realizado.

19.6 - A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19.7 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

19.8 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

19.9 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores das empresas Licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

19.10 – Os documentos deverão ser organizados de acordo com a ordem do edital.

19.11 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à Documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários.

19.12 - A Administração Municipal poderá usar da faculdade prevista no Artigo 48, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas.

19.15 - O Foro da Comarca de Tapera/RS, é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

19.16 - Maiores informações a respeito da presente Licitação, poderão ser obtidas pelos telefones (54).3392-1082 ou 3392-1083 ou diretamente na Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, situada na Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 23 de janeiro de 2015.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

FÓRMULAS PARA APURAÇÃO DOS ÍNDICES OBJETIVANDO A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS LICITANTES

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: (0,05)}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (0,90)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (0,90)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: (0,51)}$$

AC= Ativo Circulante; AD= Ativo Disponível; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Estado do Rio Grande do Sul,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Nº 100, nesta cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº CNPJ 94.704.277/0001-49, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sergio Antonio Lasch**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 386.369.560-72, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1025043504-SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outra parte a Empresa ....., CNPJ Nº ....., com sede na Rua ....., na cidade de ....., neste ato representada por ....., CPF Nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., na cidade de ....., doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o que se contém nas Cláusulas e Condições seguintes e de conformidade com os dispositivos da Lei Federal Nº 8666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM ÁREA DE 450,90m².

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a ser partes integrantes deste Instrumento, em tudo o que não o contrariar:

Processo Licitatório Nº 002/2015 – Modalidade Tomada de Preço Nº 001/2015 – Anexos ao Edital Nº 002/2015.

Proposta da **CONTRATADA** vencedora do Processo Licitatório Nº 002/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** em contraprestação pelas obras efetivamente realizadas, atestadas pela fiscalização do Município e objeto do presente Contrato, o valor total de **R$..... (..... reais)** sendo, **R$..... (..... reais)** de **Material**, e, **R$..... (.....reais)** de **Mão de Obra,** preço esse constante da Proposta apresentada

pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório Nº 002/2015 – Tomada de Preço Nº 001/2015, de acordo o Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Medição elaborado e/ou aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município.

3.1 – Os pagamentos somente serão efetuados, em parcelas, após a fiscalização do Setor de Engenharia do Município e condicionados a liberação dos recursos pela União.

3.2 - No caso de pagamento posterior a data limite previsto no item 3.1 desta Cláusula, o valor à ser pago será reajustado em um por cento (1%) ao mês, ou fração equivalente

3.3 – O preço referido no "caput" desta Cláusula e constante da Proposta apresentada, esta sujeito ao aumento e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da **CONTRATANTE** deixarem de ser executadas.

CLÁUSULA QUARTA

O preço global a ser pago pela **CONTRATANTE** e referido na Cláusula Terceira deste Contrato, corresponde a todo o material fornecido, mão de obra, equipamentos, responsabilidade técnica, nele estando incluído ainda todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA,** bem como seus imprevistos, lucros, tributos, encargos sociais, seguros, etc, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA

No ato do pagamento das parcelas correspondente a execução das obras de que trata este Contrato, de acordo com a Planilha de Medição, a **CONTRATADA** na forma da legislação vigente, deverá apresentar, a Nota Fiscal e/ou Fatura referente a execução das obras. O aceite da Nota Fiscal e/ou Fatura fica condicionado à apresentação destes documentos.

5.1 - A **CONTRATADA,** na forma da legislação vigente, por ocasião do início das obras, deve apresentar a Guia de Recolhimento da ART/CREA.

5.2 - Os documentos de cobrança, deverão estar em situação regular e dentro do cronograma de desembolso.

5.3 - A liberação de pagamento das parcelas, dependerá da Planilha de Medição do Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE.**

5.4 –O pagamento da primeira parcela correspondente à obra constante do **Item da Cláusula 01 – Do Objeto** deste Edital, fica condicionado à apresentação, por parte do Licitante Vencedor, **da ART quitada relativa à execução** da Obra e da respectiva abertura de matrícula da obra (CEI) junto ao INSS/Receita Federal.

5.5 - Em cada pagamento e quando for o caso, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS.

5.6 - Fica estabelecido que toda e qualquer obra e/ou serviço não executado ou executado com imperfeição, não será pago pela **CONTRATANTE.** Caso conste de documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte, ou de quaisquer créditos da **CONTRATADA** junto a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA
As obras de que trata o presente Contrato serão iniciadas em até 02 (dois) dias úteis após o Recebimento da Ordem de Serviço, e serão concluídas no prazo de .....meses, podendo ser prorrogado, havendo necessidade e interesse público.
6.1 – No caso de inexecução parcial do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de até 8% (oito por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano.

6.2 – No caso de inexecução total deste Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de até 10% (dez por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos.

6.3 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
As multas previstas na Cláusula anterior, só deixarão de ser executadas se o fato que der origem as mesmas for oriundo de caso fortuito ou força maior, e sendo pronta e expressamente comunicado à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA OITAVA
A **CONTRATADA** aceita todas as condições impostas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Planta Baixa anexas, que também passam a integrar o presente Contrato, comprometendo-se ainda a **CONTRATADA,** a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange a segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste Contrato, o que não exime a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA
Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA:**

9.1 - Prestar todos os serviços com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, segundo a natureza dos serviços.

9.2 - Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definido na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal.

9.2.1 - A **CONTRATANTE** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

9.2.2 - Fazer prova junto a **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.

9.3 - Utilizar na execução do objeto do presente Contrato, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, em número suficiente em função dos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de forma a não prejudicar a continuidade da execução das obras, conforme discriminados nos Anexos deste Contrato.

9.4 - Proceder e arcar com as despesas necessárias, quando do recolhimento de suas ferramentas, sobra de materiais, entulhos e/ou sucatas, após a construção das obras, ao seu almoxarifado ou local liberado pela **CONTRATANTE.**

9.4.1 - Quando do término ou rescisão do Contrato, a **CONTRATANTE** concederá o prazo máximo de dez (l0) dias para a **CONTRATADA** efetuar a remoção de todos os seus pertences, para fora da área das obras.

9.4.2 - O não cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA** dará direito a **CONTRATANTE**, de promover tal retirada como puder ou lhe convier, debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**, sem qualquer responsabilidade por perdas, furtos ou extravio.

9.5 – Iniciar após a Ordem de Serviço, do presente Instrumento, a execução das obras, objeto deste Contrato.

9.6 - Responsabilidade por danos, diretos ou indiretos, mediatos ou imediatos e lucros cessantes, extravios ou prejuízos, causados pela **CONTRATADA**, seus prepostos ou empregados, por culpa ou dolo, nos materiais, equipamentos e/ou máquinas da **CONTRATANTE**, próprios ou locados, de terceiros, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, informados à **CONTRATADA** e assegurada prévia defesa, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os danos ou substituí-los, preferencialmente, pela mesma marca, característica e qualidade. A **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

9.7 - O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução das obras, é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, e em caso algum será ressarcido pela **CONTRATANTE**.

9.8 - Refazer, às suas expensas, todos os serviços inadequadamente realizados, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução previsto.

9.9 - Indicar empregados tecnicamente qualificados por atividades e um dentre seus empregados que atuará como preposto, nas relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

9.10 - Zelar pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pela **CONTRATANTE** através de Recomendações Técnicas, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução.

9.11 - Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.12 - A **CONTRATADA** deverá providenciar o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA e apresentar na forma do subitem 5.1, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
A **CONTRATADA** deverá recolher a título de ISSQN, aos cofres da **CONTRATANTE,** o equivalente a alíquota conforme Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
A execução do presente Contrato, será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **CONTRATADA** pela boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses do Artigo 65, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O presente Contrato vigerá desde a data de sua assinatura até a completa extinção das obrigações entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das hipóteses dos Artigos 77 e 78, e pelas formas previstas no Artigo 79, todos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
A Responsabilidade Técnica do conjunto das obras objeto deste Contrato à serem executadas pela **CONTRATADA,** será do(a).....

15.1 - Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa decorrente da Responsabilidade Técnica de que trata o "caput" desta Cláusula, inclusive com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, não resultando qualquer vínculo entre a **CONTRATANTE** e o responsável técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras objeto do presente Contrato, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
A **CONTRATADA** apresenta no ato da assinatura do presente Instrumento, comprovante de garantia de execução deste Contrato, conforme previsto na Cláusula 18 do Edital Nº

002/2015 – Processo Licitatório Nº 002/2015 - Tomada de Preços Nº 001/2015, no valor de R$. _____ (_____), na modalidade de _____, nos termos do Art. 56 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As despesas decorrentes da execução das obras objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento:

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em quatro (4) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Lagoa dos Três Cantos/RS, ...de .....de 2015.

SERGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

_____

_____

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015
Tomada de Preço N° 001/2015

Ass. Apresentação de Proposta

OBJETO:

Objeto: CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM ÁREA DE 450,90m².

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de trinta (60) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços;
4. que o preço GLOBAL ofertado para a prestação dos serviços objeto da Tomada de Preço Nº 001/2015 é de R$. _____ (_____), sendo que R$_____(_____) referente ao material e R$_____ (_____) referente a mão-de-obra;
5. que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório;

Data: ____ /_____ /_____.

Nome:_____ CNPJ:_____

Assinatura do Proponente

Prazo de validade da proposta: ____/____/_____.

Carimbo do CNPJ

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**,para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ... de ..... de 2015.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº ....., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº ....., sediada em ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), ... de ..... de 2015.

.....

Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG

OBRA: CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ÁREA: 450,90 m²

ATRIBUIÇÃO FUNCIONAL: AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE A AMBULATÓRIO

OBJETIVO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a Construção de um Estabelecimento Assistencial de Saúde, destinado ao atendimento AMBULATORIAL e AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

Todas as instalações prediais ordinárias e especiais atendem integralmente ao proposto na parte III – Critérios para Projetos de Estabelecimentos de Saúde da RDC nº 50/MS.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Ficará o Município obrigado a providenciar a ligação das redes elétricas e hidrossanitárias da obra às respectivas redes de abastecimento.
b) As medidas constantes em planta deverão ser obrigatoriamente conferidas no local.
c) Em local conveniente será colocada placa com as dimensões e dizeres conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria da Saúde.
d) Da mesma forma, caso surja neste Memorial a expressão "ou similar" fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta, e sujeita a aprovação.
e) Qualquer divergência ou dúvidas que por ventura houverem, serão dirimidas pela Secretaria da Saúde.

SERVIÇOES A EXECUTAR

INSTALAÇÃO DA OBRA:

1. LIMPEZA DO TERRENO
   a) A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, limpa, roçado, destocamento, queima e remoção, o que permitirá que a área fique livre de raízes, tocos de árvores e detritos orgânicos. Serão evidentemente preservadas árvores que não prejudiquem a locação do prédio ou que forem consideradas imunes ao corte.
   b) Será procedida, no prazo da execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno.

2. INSTALAÇÃO DE PROVISÓRIAS
   2.1 ÁGUA
      a) A ligação de água obedecerá as prescrições e exigências do município e demais órgãos fornecedores.

b) Os reservatórios serão de PVC, dotados de tampa, com capacidade dimensionada por atender, sem interrupção do fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro da obra. Cuidado especial será tomado pela Contratada, quanto a precisão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria e pavimentação.

2.2 ENERGIA ELÉTRICA

A ligação provisória de energia no canteiro de obras obedecerá, rigorosamente, as prescrições da concessionária local de Energia Elétrica.

2.3 TAPUMES

Deverá ser montado tapume simples de compensado, com altura mínima de 2,20 m, isolando a obra da calçada e dos demais terrenos.

O tapume deverá possuir acessos independentes para entrada de material e para entrada de funcionários, bem como rigidez para evitar danos com pedestre, ventos e etc.

Para sua estruturação os sarrafos principais serão de peças inteiras e maciços de pinho, de 3ª categoria, seção transversal de 80 mm x 80 mm espaçadas 3 x 3m. Os sarrafos secundários serão de peças inteiros e maciços de pinho, seção transversal de 50 mm x50 mm. O tapume deverá possuir boa condições de acabamento.

2.4. DO GALPÃO DA OBRA

a) O galpão será do tipo elevado, dimensionado pelo construtor para abrigar equipamentos e materiais.

b) Deverá ser executado em estrado de madeira com 5 cm (no mínimo) acima do solo, sobre o qual deverão ser colocados os sacos de cimento.

c) O galpão será construído com painéis de madeira compensada. A cobertura deverá ser executada com telhas onduladas de fibrocimento, 4 mm.

OBS.: em caso de a empresa executora optar pela utilização de instalações provisórias moveis, do tipo container, motor-home ou similares, poderá ser aceito pela fiscalização, com a devida adequação na planilha orçamentaria da proposta vencedora.

d) Deverá ser observado o livre acesso ao canteiro de obra, bem como a movimentação de pessoal e equipamentos.

3. DA OBRA:

3.1 PLACA

A contratada deverá possuir providenciar a placa da Obra, conforme modelo a ser fornecido. A mesma deverá ser confeccionada em chapa galvanizada nº 26 e fixada em estrutura de madeira.

3.2 LOCAÇÃO DA OBRA

a) A contratada procederá a locação da obra de acordo com a planta baixa.

b) A contratada procederá a aferição das dimensões dos alinhamentos dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições existentes no local,

c) Havendo discrepâncias entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, ao órgão técnico competente, a quem competirá deliberar o respeito.

4. MOVIMENTO DA TERRA

a) O Município executará o movimento da terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo Projeto Arquitetônico.

b) Ficam a cargo do Município as despesas com transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro, qualquer que seja a distância média e o volume necessário, bem como o tipo de veículo utilizado.
c) As escavações para a implantação das fundações do prédio deverão ter a profundidade necessária até que seja atingido o terreno firme, capaz de absorver a carga do prédio, sem riscos de recalques e fissuras.
d) O reaterro das valar de fundação e o aterro necessário ao nivelamento para a base do contrapiso deverá ser executado de forma a se obter uma boa compactação do terreno, através do apiloamento com camadas sucessivas de no máximo 20 cm, até que se esgote a capacidade.

5. FUNDAÇÕES

a) As fundações serão diretas, executadas em alvenaria de embasamento, executado com tijolo cerâmico maciço, nas dimensões de, contra fiadas e rejuntadas com argamassa de cimento e areia regular, sem peneira, no traço 1:4 com junta máxima de 2 cm, tantas fiadas quanto forem necessárias, salvo se as condições do solo contra indicarem tal solução.
b) O nº de contra fiadas deverá ser o necessário para o total preenchimento das valas, acrescido ainda, de 50 cm do nível do terreno, após nivelamento.
c) As formas das cintas serão confeccionadas em painéis de guia e sarrafos de pinho com travessas perpendiculares e espaçadas de 0.40 m.
d) A cinta de concreto também será estendida sob a circulação, nas dimensões 0,15 m x 0.30, no mesmo traço e armadura do item “d”.
e) O respaldo da cinta de concreto será impermeabilizado com piche ou hidroasfalto, a fim de ser evitada a penetração de umidade do solo, em 3demãos cruzadas.
f) Sobre as alvenarias serão executadas vigas de amarração superior, na dimensão de 15 cm x 30 cm com 4 barras de 8 mm e estribo de4,2 mm a cada 20 cm.
g) A eventual necessidade de outro piso de fundação será objeto de projeto especifico.

6. ALVENARIA

As alvenarias externas, internas, torre de sustentação do reservatório serão de blocos cerâmico furados de 6 o u nove furos, as paredes acabadas deverão ter espessura mínima de 15 cm.

Os tijolos serão umedecidos antes de sua colocação para não ocorrer a absorção da água da argamassa de rejuntamento. Como os tijolos apresentam diferenças de dimensão, a parede é aprumada numa face, ficando a outra face coma s irregularidades próprias do tijolo, operação denominada facearem se tratando de paredes perimetrais facear pelo lado externo.

a) Para o assentamento dos tijolos será utilizada argamassa no traço volumétrico 1:2:9 (cimento, cal em paste e areia).
As fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura máxima de 15 mm.
b) As amarrações nos cantos das paredes deverão ser feitos de maneira que os tijolos fiquem contrafiados.
c) A fim de prevenir dificuldades de limpeza ou danificar as peças, remover antes de endurecimento toda argamassa que venham a salpicar a superfície dos tijolos ou extravasar as juntas.
d) Sobre a alvenaria será executado uma cinta de concreto armado de 0,15 m de largura por 0.30 m armado longitudinalmente com 4 ferros de 8 mm (2 positivos e 2 negativos) com estribos de 0 4, 2 mm a cada 20 cm, no traço 1:3:4 (cimento, areia, brita 01).

e) Todos os vãos das aberturas (portas e janelas), previstos no projeto receberão vergas em concreto com 3 barras de ferro diâmetro 8 mm, transpassando 30 cm para cada lado da alvenaria.

7. RESERVATÓRIO

O reservatório terá capacidade de 2x5000 litros, localizado sobre torre de concreto armado com altura de 4,00 metros.

8. COBERTURA

a) A execução da cobertura (madeiramento e fechamento) obedecerá aos desenhos fornecidos.
b) O madeiramento será em madeira de pinho, eucalipto e/ou canela constituídos de caibros 5 x 7 cm.
c) A estrutura do telhado será composta por tesouras apoiadas sobre a cinta de amarração cuja fixação será feita com arama galvanizado envolvendo a viga e introduzidos na alvenaria.
d) A cobertura será executada com telhas cerâmicas esmaltadas, com inclinação de 40 %, aparafusados sobre o vigamento da madeira.
e) As calhas deverão ser em chapada de aço galvanizado, com inclinação mínima de 3% .

9. CONTRAPISO E PISO

9.1 CONTRAPISO

a) Após a desforma da cinta de fundação, será nivelado o solo interno a esta e retirados possíveis elementos orgânicos por ventura existentes. Havendo necessidade de aterro, o mesmo será feito com terra própria para este fim, rigorosamente compactado, com auxilio de água.
b) Sobre este terreno, será espalhada uma camada de brita nº 2 e 3. Sobre esta camada será espalhada argamassa de cimento e areia média,que será nivelada com régua e desempenada, ficando pronto para receber o revestimento.

9.2 PAVIMENTAÇAO

9.2.1 INTERNA

Os revestimentos de pisos interno de toda a unidade serão do tipo porcelanato retificado, com previa aprovação da fiscalização, na dimensão 50 cm x 50 cm, tipo PI V, na cor areia, padrão Portobelo ou similar.

Deverá ser proibida a passagem sobre os pisos recém colocados, durante no mínimo dois dias.

As peças deverão ser uniformes e niveladas.

9.2.2 EXTERNA

O passeio junto ao piso superior do prédio, numa faixa de 1, 20 m, perimetral ao mesmo.

A execução dessas pavimentações será feita sobre leito de pedra britada.

O revestimento sera com pedras de basalto serrado, com as peças uniformes e a junta de no máximo 5mm.

As superfícies resultarão uniformes e niveladas, devendo ser previsto caimento de 1% para o terreno, a fim de evitar depósito de águas de chuva.

9.3 RODAPÉ

O rodapé deverá ser executado com as próprias peças cerâmica, com altura de 10 cm. O recorte dessas peças deverá ser cuidadoso, devendo ficar com acabamento a parte da pela que não sofreu recorte.

10. LAJE DE FORRO E FORRO

a) Executar laje pré fabricada, espessura 10 cm, com vigotas de concreto armado e tavelas cerâmicas recobertas com uma camada de concreto armado com tela em todo o prédio.

b) A laje dos sanitários receberá acabamento com placas de gesso, 0,70 mx 0,70 m, rebaixadas para o nível de 2.60 m. deverá ser previsto o negativo do gesso no encontro do forro com as alvenarias de modo a permitir sua livre movimentação.

Para acesso as instalações suspensas na laje deverá ser previsto alçapão de gesso, tipo redondo com diâmetro de 40 cm. O forro recebera acabamento com massa corrida e posterior pintura.

NOTA: também serão aceitas lajes fundidas “in loco”, porém, serão indispensáveis a apresentação de projeto estrutural com respectiva ART, pela Contratada a após apresentado a Fiscalização antes de sua execução.

As abas serão em madeira, com lambri de pinho ou outro, vedando a utilização de pinus.

11. ESQUADRIAS / FERRAGENS

a) Todas as janelas e a porta externa serão em alumínio anodizado nas dimensões indicadas no projeto.

b) A colocação e montagem das esquadrias deverão ser feitas de modo a apresentarem um perfeito prumo, nível e esquadro.

c) Rebaixos encaixes ou outros entalhes necessários para fixação das ferragens serão nítidos, sem rebarbas e corresponderão exatamente as dimensões das ferragens.

d) As portas internas, marcos e espelhos, serão de compensado de pinho, com 35 mm de espessura, sustentados por duas dobradiças de inox 3 1 /2”.

e) As ferragens serão cromadas e apresentadas a Fiscalização para aprovação antes de sua colocação.

f) A porta externa receberá fechadura cilíndrica de duas voltas, com maçaneta tipo alavanca, com respectivo espelho, marca LAFONTE ou similar. A mesma será sustentada por três dobradiças de inox 3 1/2 “.

g) As portas internas receberão fechaduras interna de duas voltas com maçaneta tipo alavanca, com os respectivos espelhos, marca LAFONTE ou similar.

12. VIDROS

a) Nas janelas dos sanitários e porta externa será utilizado vidro impresso tipo pontilhado ou mini boreal, com 3 mm de espessura. Os demais serão lisos 4 mm de espessura.

b) Fachadas receberão vidro temperado 8.0mm fume, fixado em estrutura metálica tubular.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executados de acordo com o projeto respectivo.

14. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Serão executadas de acordo com o projeto respectivo.

Serão instalados dois reservatórios em fibra de vidro com capacidade de 5000 litros cada um, os quais serão abastecidos por rede de agua publica, administrada pelo Município. A sistema de abastecimento publico do local possui tratamento e cloração de agua.

15. REVESTIMENTOS

15.1 Alvenarias Internas / Externas

Todas as alvenarias internas, com exceção das que forem revestidas com azulejos, serão chapiscadas com massa fluída de cimento e areia regular no traço 1:4 para aumentar a aspereza, criando uma superfície de apoio ao reboco. Após a cura do chapisco serão levemente molhadas se estiverem secas e rebocadas com argamassa de cimento, cal e areia, no traço1:2:8.

15.2 Azulejos

Deverão ser colocados azulejos de cor branca, 20 x 2º cm, com acabamento brilhante com cerâmica Eliane ou similar até a altura do pé-direito, nos locais indicados:

- sanitários, sanitários/vestiários, copa, área de lavagem de material, área de esterilização, dep. De material de limpeza e abrigo de resíduos.

Os azulejos deverão ser assentados com junta reta, a superfície a ser revestida deverá ser previamente chapiscada com massa fluída no traço 1:4. Após o assentamento dos azulejos deverá ser executado com massa de cimento e areia, no traço 1:4.

É indispensável que os azulejos sejam imersos em água antes do seu assentamento, no mínimo 14 horas.

16. PINTURA

16.1. Paredes Internas

Deverão receber o seguinte tratamento:

1º) Limpeza manual com remoção posterior do pó;

2º) Aplicar uma demão de Selador Acrílico Pigmentado;

3º) Aplicar número de demãos necessárias de tinta acrílica, cor areia, Suvinil, ou similar para um perfeito acabamento, no mínimo duas demãos.

16.2 Paredes Externas

a) sobre o reboco deverá ser aplicada massa de textura e pintura, com tinta acrílica semi-brilho na cor camurça da Suvinil ou similar, com no mínimo duas demãos.

OBS. Admite-se alterar o revestimento externo para aplicação de plaquetas cerâmicas. Neste caso dever[a ser adotado o seguinte procedimento:

- Lavar a superfície com solução de 10% de acido muriático em água, usando escovas com cerdas duras. Enxaguar em água corrente e deixar secar.

- Aplicar duas demãos de Protetor Silicone água-repelente Renner ou similar.

16.3. Forro

De Laje de Concreto

Deverá receber o mesmo procedimento especificado para as alvenarias internas, pintada com tinta acrílica semi-brilho na cor branco neve, Suvinil ou similar.

16.4. Esquadrias

De Madeira_

Deverão receber o seguinte tratamento:

1) Lixamento cuidadoso com remoção posterior de pó;
2) Uma demão diluída do próprio acabamento, com 20-25% de solvente;
3) Aplicar número de demãos necessárias de tinta Esmalte Sintético, cor camurça ou outra conforme solicitação da fiscaliaçao.

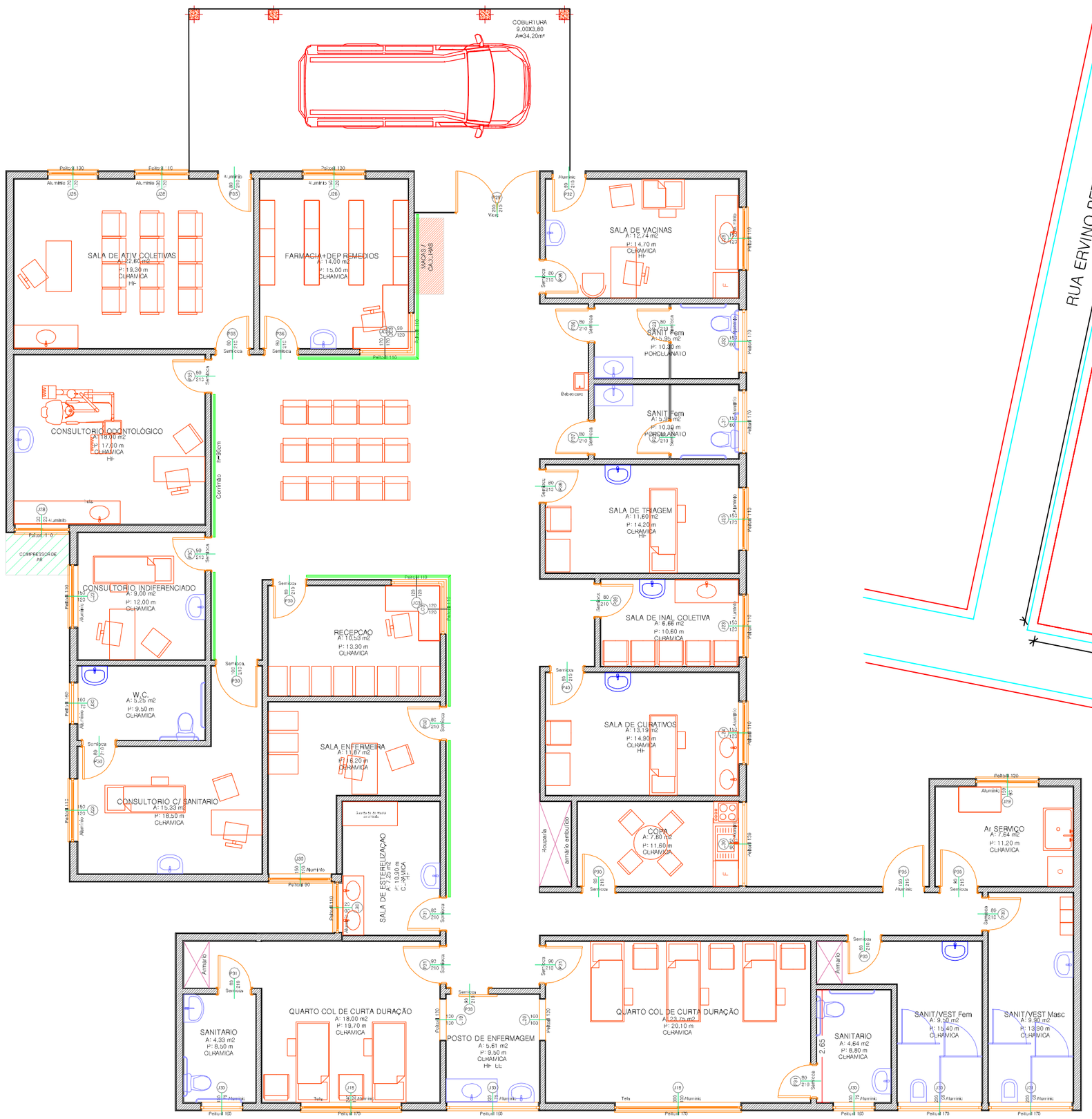

01 PLANTA BAIXA
MOBILIADA

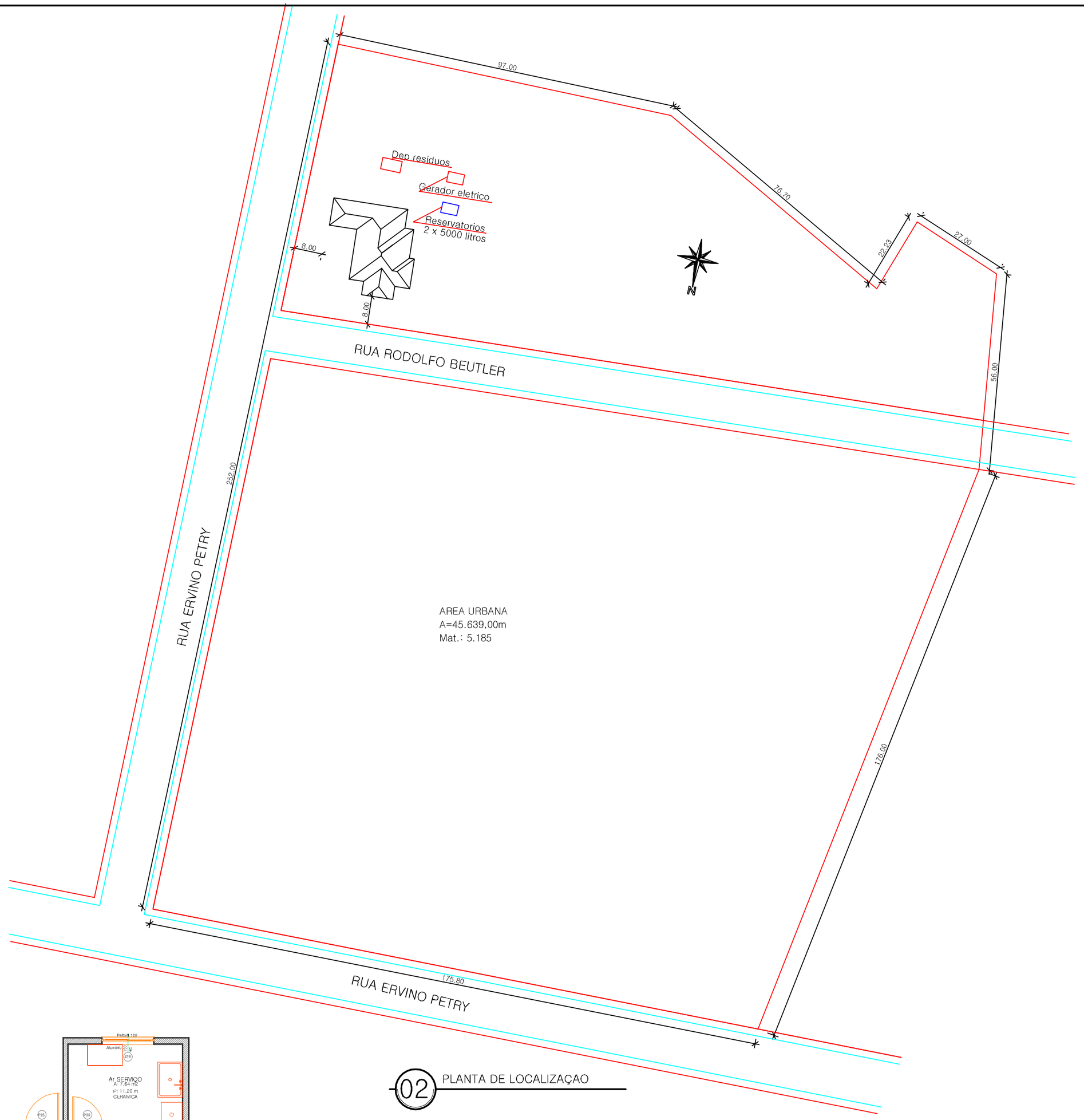

02 PLANTA DE LOCALIZAÇAO

Lagoa dos Três Cantos
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Ervino Petry
Lagoa dos Tres Cantos – RS
CEP: 99495-000

Fone: (54) 3392-1083

Obra:	Construção
Prancha:	LOCALIZACAO MOBILIADA
Endereço:	Rua Rudolfo Beutler
Município:	Lagoa dos Tres Cantos – RS
Mat. Terreno:	5.185
Escala:	1:100
Área:	450,90 m²
Data:	Novembro / 2014
Prancha:	A 1/3

Proprietário:
Sergio Antonio Lasch
Prefeito Municipal

Resp. Técnico:
César Dobler Fink
Engº Civil e Seg do Trabalho
CREA RS123162D

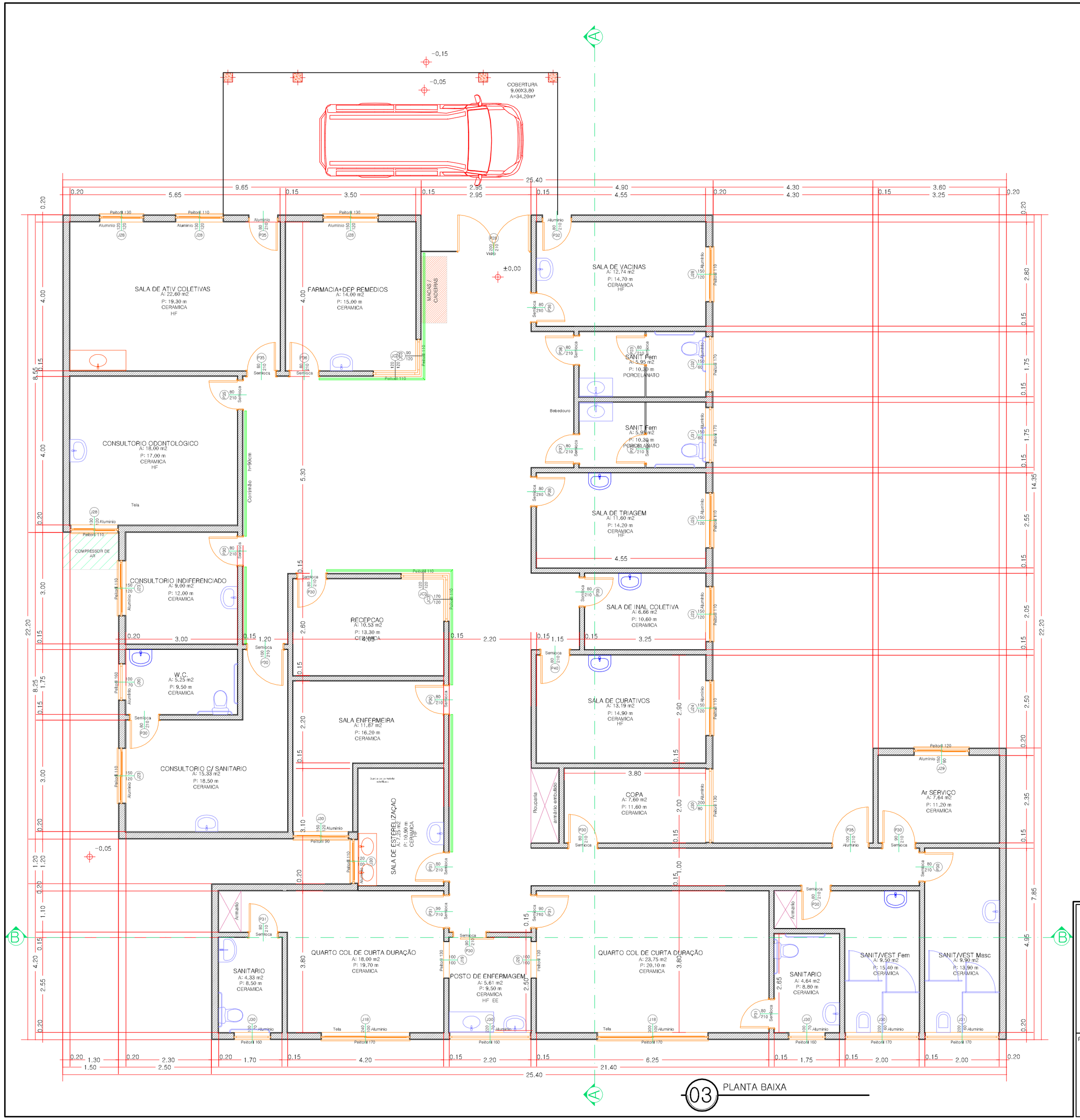

03 PLANTA BAIXA

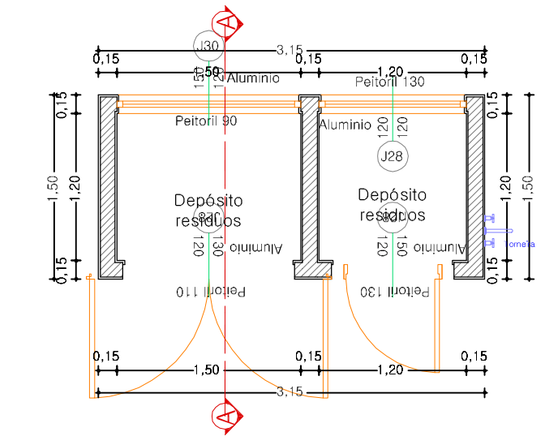

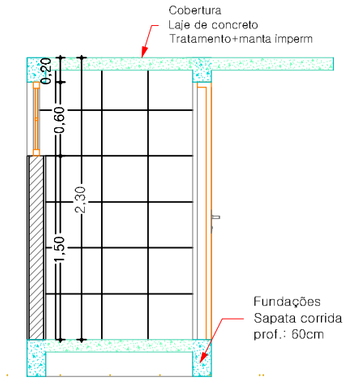

04 DEPÓSITO DE RESIDUOS

Lagoa dos Três Cantos

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Ervino Petry
Lagoa dos Tres Cantos – RS
CEP: 99495-000

Fone: (54) 3392-1083

Obra:	Construção
Prancha:	PLANTA BAIXA
Endereço:	Rua Rudolfo Beutler
Município:	Lagoa dos Tres Cantos – RS
Mat. Terreno:	5.185
Proprietário:	Sergio Antonio Lasch Prefeito Municipal
Resp. Técnico:	César Dobler Fink Engº Civil e Seg do Trabalho CREA RS123182D
Escala:	1:75
Área:	450,90 m²
Data:	Novembro / 2014
Prancha:	A 2/3

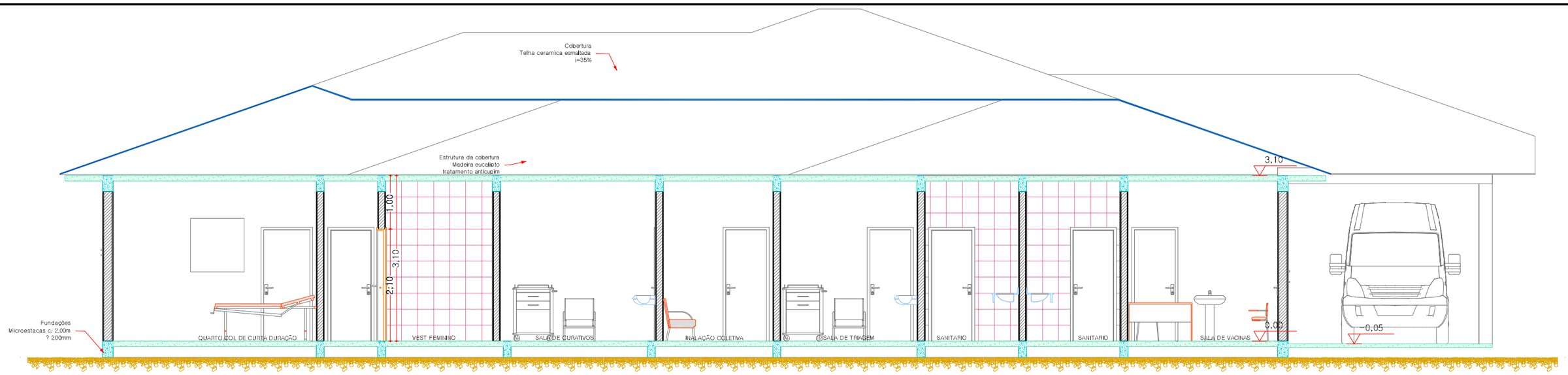

05 CORTE AA'

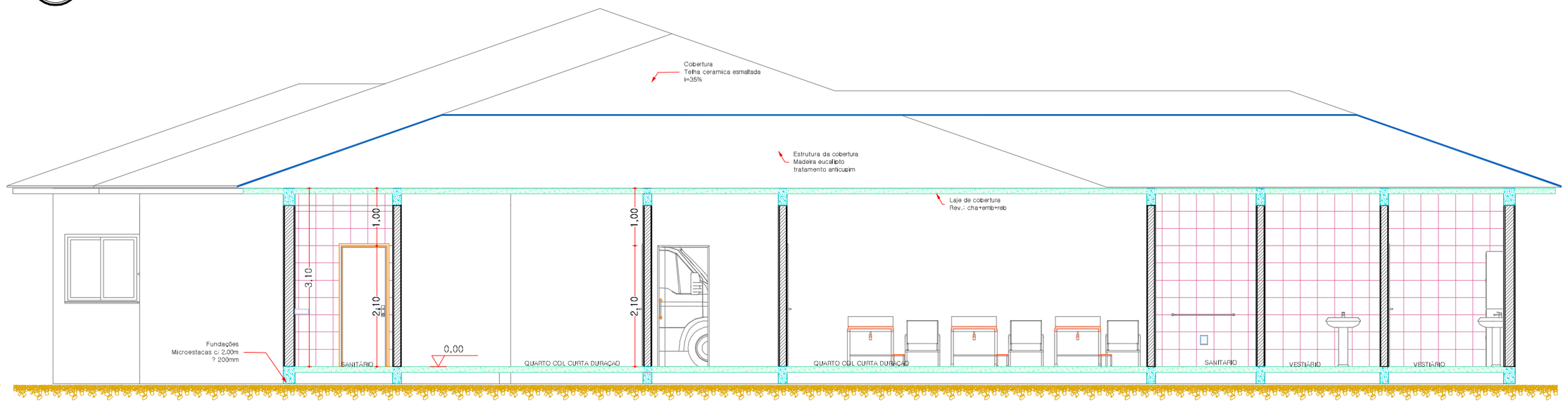

06 CORTE BB'

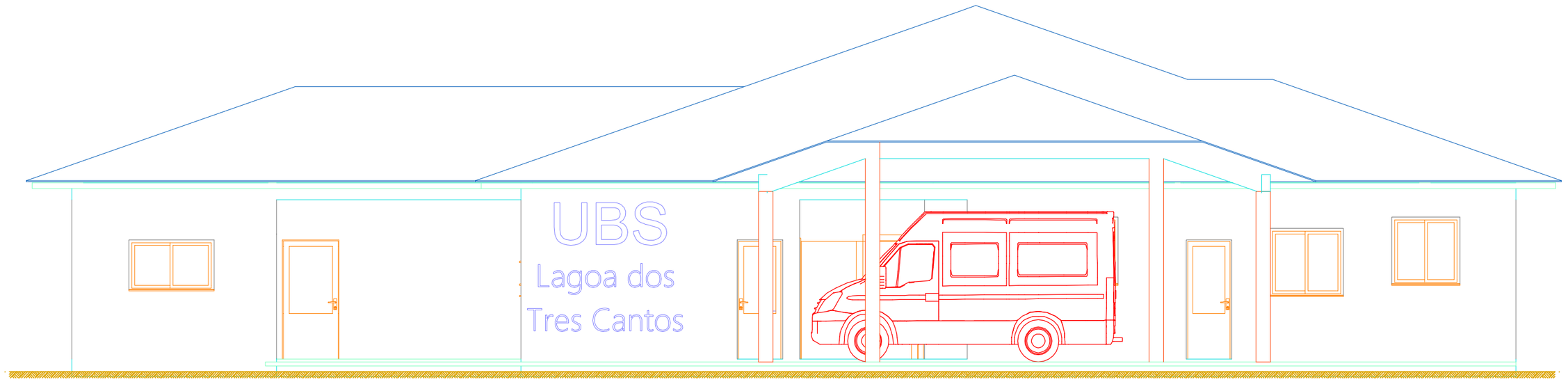

07 FACHADA

Lagoa dos Três Cantos

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Ervino Petry
Lagoa dos Tres Cantos – RS
CEP: 99495-000

Fone: (54) 3392-1083

Proprietário:

Sergio Antonio Lasch
Prefeito Municipal

Resp. Técnico:

César Dobler Fink
Engº Civil e Seg do Trabalho
CREA RS123162D

Obra:	Construção
Prancha:	CORTES FACHADA
Endereço:	Rua Rudolfo Beutler
Município:	Lagoa dos Tres Cantos – RS
Mat. Terreno:	5.185
Escala:	1:75
Área:	450,90 m²
Data:	Novembro / 2014
Prancha:	A 3/3

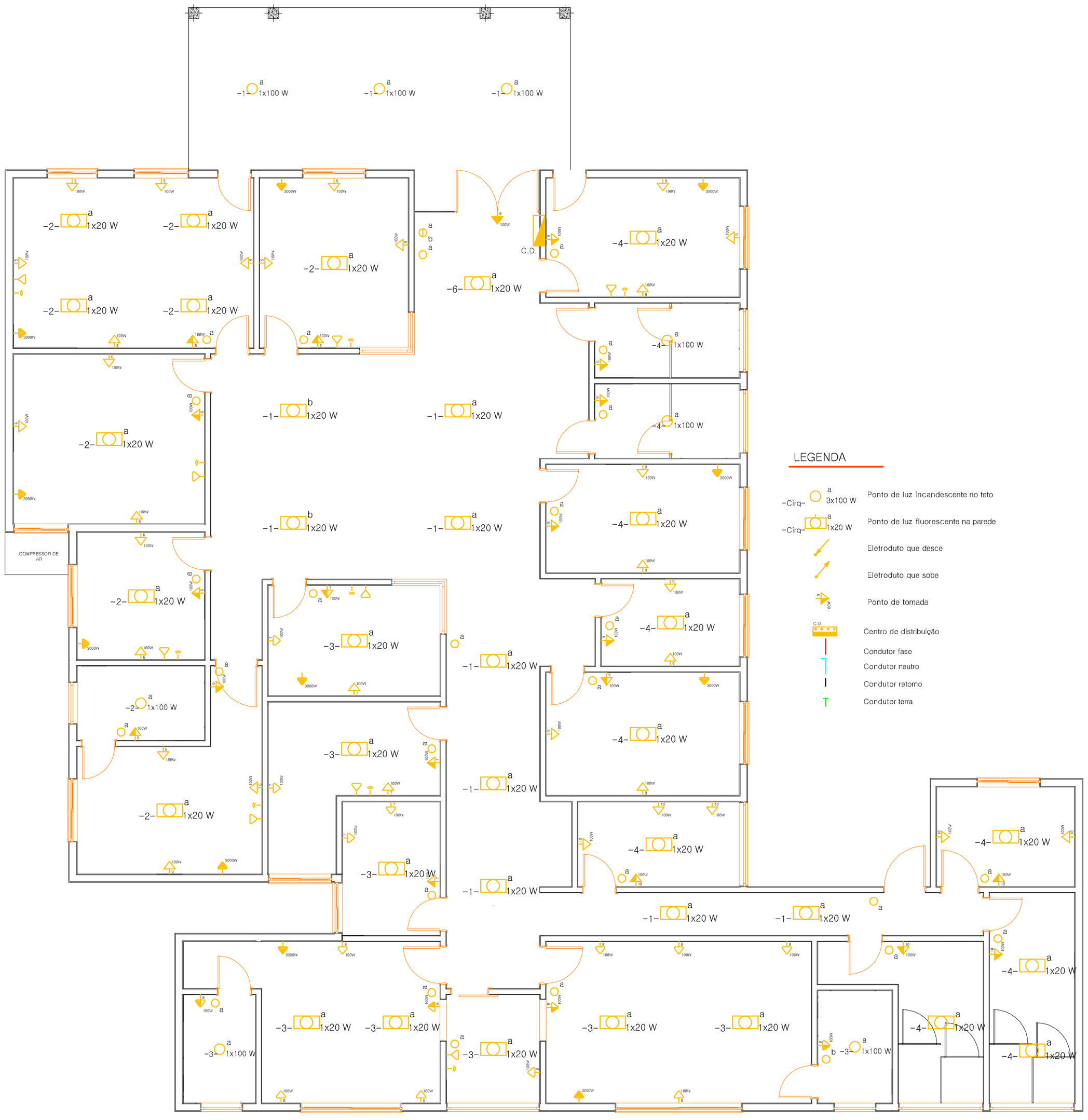

LEGENDA

-Cirq- a 3x100 W	Ponto de luz incandescente no teto
-Cirq- a 1x20 W	Ponto de luz fluorescente na parede
	Eletroduto que desce
	Eletroduto que sobe
	Ponto de tomada
C.D.	Centro de distribuição
	Condutor fase
	Condutor neutro
	Condutor retorno
	Condutor terra

Lagoa dos Três Cantos

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Ervino Petry
Lagoa dos Tres Cantos – RS
CEP: 99495-000

Fone: (54) 3392-1083

Proprietário:
Sergio Antonio Lasch
Prefeito Municipal

Resp. Técnico:
César Dobler Fink
Engª Civil e Seg do Trabalho
CREA RS123162D

Obra: Construção

Prancha: PROJETO ELETRICO

Endereço: Rua Rudolfo Beutler

Município: Lagoa dos Tres Cantos – RS

Mat. Terreno: 5.185

Escala: 1:100

Área: 450,90 m²

Data: Novembro / 2014

Prancha: E 1/1

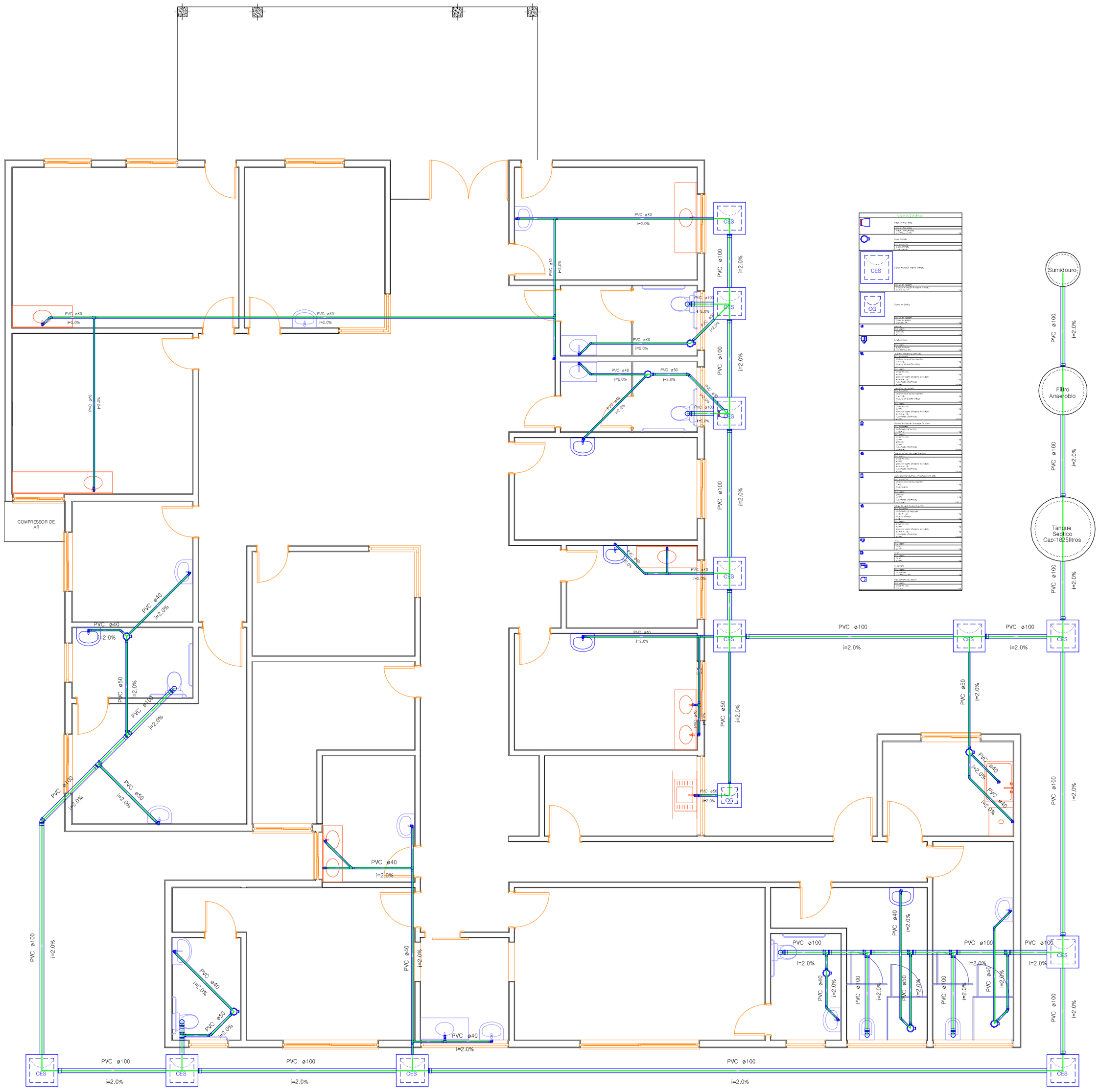

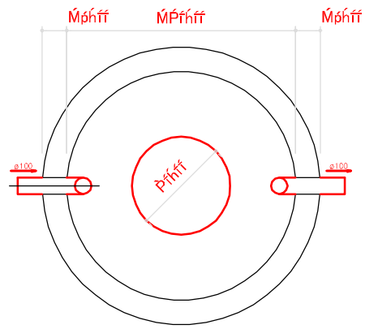

TANQUE SÉPTICO
PLANTA BAIXA

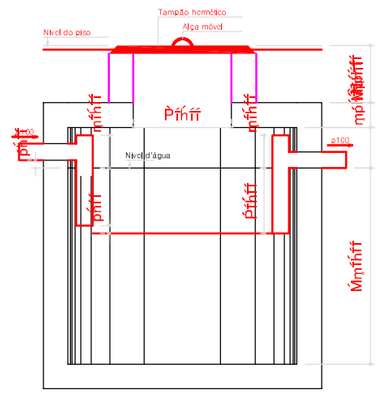

TANQUE SÉPTICO
CORTE

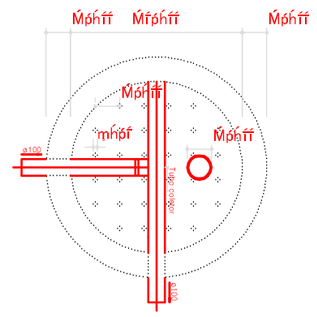

FILTRO ANAERÓBIO
PLANTA BAIXA

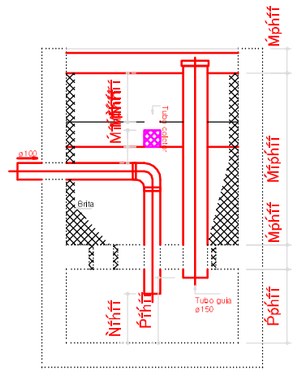

FILTRO ANAERÓBIO
CORTE

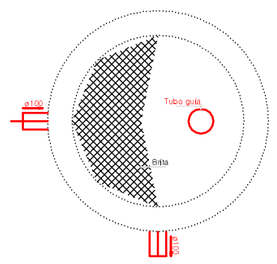

FILTRO ANAERÓBIO
PLANTA BAIXA

Lagoa dos Três Cantos

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Ervino Petry
Lagoa dos Tres Cantos – RS
CEP: 99495-000

Fone: (54) 3392-1083

Proprietário:

Sergio Antonio Lasch
Prefeito Municipal

Resp. Técnico:

César Dobler Fink
Engª Civil e Seg do Trabalho
CREA RS123162D

Obra:	Construção
Prancha:	PROJETO HIDROSSANITARIO
Endereço:	Rua Rudolfo Beutler
Município:	Lagoa dos Tres Cantos – RS
Mat. Terreno:	5.185
Escala:	1:100
Área:	450,90 m²
Data:	Novembro / 2014
Prancha:	H 1/1

Nº do contrato:	
Tomador:	
Município:	Lagoa dos Tres Cantos

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de edifícios	**Obras que se enquadram no tipo escolhido:**
Selecione o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa:	4120-4 - Construção de edifícios	Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
Pelo CNAE da empresa, será utilizado o SINAPI:	DESONERADO	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	**OK**	
24,99%		

Parâmetro	%	Verificação	OBSERVAÇÕES
Administração Central Mín: 3,00% Máx: 5,50%	**4,00%**	OK	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. **Apresentar declaração informando a base de cálculo do ISS e a respectiva alíquota (percentual entre 2% e 5%), conforme legislação municipal vigente.**
Seguros e Garantias Mín: 0,80% Máx: 1,00%	**0,90%**	OK	
Riscos Mín: 0,97% Máx: 1,27%	**1,00%**	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei n° 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.
Despesas Financeiras Mín: 0,59% Máx: 1,39%	**1,05%**	OK	
Lucro Mín: 6,16% Máx: 8,96%	**6,70%**	OK	$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
Impostos: PIS	**0,65%**	OK	
Impostos: COFINS	**3,00%**	OK	
Impostos: ISS (mun.)	**3,00%**	OK	
Regime de desoneração (2%)	**2,00%**	OK	

Lagoa dos Tres Cantos, _____ de _____ de _____

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (empresa vencedora do certame)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE DE LAGOA DOS TRES CANTOS								
ÁREA:	450,90 m²								
END:	Rua Rudolfo Beutler	BDI:	24,99%						
				MATERIAL		MÃO DE OBRA			
			Quantidades	R$ Unit	R$ Material	R$ Unit	R$ MO	Valor Global R$	Ref. SINAPI - Junho 2014
Item	Discriminação dos Serviços	Unid	(A)	(B)	(C)= (A x B)	(D)	(E)= (A x D)	(F)= (C + E)	
1	SERVIÇOS PRELIIMINARES								
1.1	Licenças, Emolumentos e taxas, aprovação projeto Prefeitura	Unid	1,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	Local
			Subtotal:	Material:	500,00	MO:	0,00	500,00	
2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA OBRA								
2.1	Placa de Obra em chapa de aço galvonizado	m²	2,00	240,54	481,08	26,73	53,45	534,53	74209/001
2.2	Barracão de obra em chapa de madeira compensada incluso hidrossanitário e elétrico	m²	16,00	159,71	2.555,35	37,46	599,40	3.154,75	74242/001
			Subtotal:	Material:	3.036,42	MO:	652,86	3.689,28	
3	TRABALHOS EM TERRA								
3.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas, sem reaproveitamento	m²	450,90	1,65	742,74	5,51	2.486,57	3.229,31	74077/001
3.2	Escavação manual de vala em terra compactada	m³	42,25	0,00	0,00	32,10	1.356,12	1.356,12	73481
3.3	Aterro interno (edificações) compactado manualmente	m³	67,64	0,00	0,00	44,06	2.979,93	2.979,93	55835
			Subtotal:	Material:	742,74	MO:	6.822,62	7.565,36	
4	LIMPEZA DA OBRA								
4.1	Limpeza final de obra	m²	450,90	0,17	78,62	1,76	794,93	873,55	9537
			Subtotal:	Material:	78,62	MO:	794,93	873,55	
5	INFRA-ESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES								
5.1	Estaca a trado, diamentro 20cm, em concreto moldado in loco	m	261,40	24,70	6.457,70	17,17	4.487,55	10.945,25	74156/003
5.2	Lastro de concreto, preparo mecânico incluso aditivo impermeabilizante	m³	10,46	313,10	3.273,72	217,57	2.274,96	5.548,69	83534
5.3	Concreto armado dosado 15 mpa incl mat p/ 1 m3 preparo conf comp 5845 coloc conf comp 7090 14 m2 de area moldada formas e escoramento conf comps 5306 e 5708 60 kg de aco ca-50 inc mao de obra p/corte dobragem montagem e coloc nas formas. (vigas de fundaçao)	m³	13,74	1.730,03	23.763,86	235,91	3.240,53	27.004,39	73346
			Subtotal:	Material:	33.495,28	MO:	10.003,04	43.498,32	
6	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO								
6.1	PILARES								
6.1.1	Forma tabuas madeiras 3a p/ concreto armado, reap 2x, inclui montagem e desmontagem	m²	93,48	26,88	2.513,04	16,48	1.540,25	4.053,29	74007/002
6.1.2	Armação aço ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação	kg	584,25	6,02	3.517,49	2,34	1.367,91	4.885,40	74254/002
6.1.3	Concreto usinado bombeado fck=20mpa, inclusive lançamento e adensamento	m³	7,79	426,51	3.322,52	32,10	250,08	3.572,60	74138/002
6.2	VIGAS								
6.2.1	Forma tabuas madeiras 3a p/ concreto armado, reap 2x, inclui montagem e desmontagem	m²	182,83	26,88	4.915,14	16,48	3.012,51	7.927,65	74007/002
6.2.2	Armação aço ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação	kg	1.142,71	6,02	6.879,69	2,34	2.675,44	9.555,13	74254/002
6.2.3	Concreto usinado bombeado fck=20mpa, inclusive lançamento e adensamento	m³	15,24	426,51	6.498,35	32,10	489,12	6.987,48	74138/002
6.3	LAJES								
6.3.1	Laje pre-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m2, vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa	m²	517,20	55,07	28.479,93	13,77	7.119,98	35.599,91	74202/001
			Subtotal:	Material:	56.126,16	MO:	16.455,29	72.581,45	

				MATERIAL		MÃO DE OBRA			
Item	**Discriminação dos Serviços**	Unid	Quantidades (A)	R$ Unit (B)	R$ Material (C)= (A x B)	R$ Unit (D)	R$ MO (E)= (A x D)	Valor Global R$ (F)= (C + E)	Ref. SINAPI - Junho 2014
7	**PAREDES E PAINEIS**								
7.1	Alvenaria tijolo ceramico furado, 9x19x19cm,1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia media não peneirada), preparo manual, junta	m²	280,14	36,05	10.098,41	34,63	9.702,40	19.800,81	73935/002
7.2	Alvenaria tijolo ceramico furado, 9x19x19cm,1/2 vez (espessura 9 cm), assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia media não peneirada), preparo manual, junta 1cm	m²	463,00	31,24	14.461,81	30,01	13.894,68	28.356,48	87495
7.3	Vergas 10x10 cm, premoldadas c/ concreto fck=15 mpa (preparo mecanico), aco ca-50 com formas tabua de pinho 3a	m	163,00	12,93	2.107,18	3,65	594,33	2.701,51	83901
			Subtotal:	**Material:**	26.667,40	**MO:**	24.191,41	**50.858,80**	
8	**ESQUADRIAS E VEDAÇÕES**								
8.1	**ESQUADRIAS EXTERNAS DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRANCO**								
8.1.1	Janela de alumínio, tipo correr ou maximar, convencional, inclusive assentamento	m²	39,80	392,87	15.636,39	110,81	4.410,26	20.046,65	73809/001
8.1.2	Porta de abrir, em alumínio, chapa corrugada com guarnição	m²	8,40	500,59	4.204,92	26,35	221,31	4.426,24	74071/001
8.1.3	Porta de ferro, de abrir, tipo chapa lisa, com guarnicoes	m²	4,20	437,67	1.838,20	23,04	96,75	1.934,94	73933/002
8.2	**ESQUADRIAS INTERNAS**								
8.2.1	Porta de madeira almofadada semi-oca 1a, 80x210x3cm, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradiças	Unid	23,00	662,04	15.227,01	116,83	2.687,12	17.914,13	73880/002
8.2.2	Porta de madeira compensada lisa para cera ou verniz, 120x210x3,5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradicas com anel	Unid	1,00	497,53	497,53	87,80	87,80	585,33	73910/008
8.2.3	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento superior	Unid	24,00	151,73	3.641,62	26,78	642,64	4.284,26	74070/001
8.3	**VIDROS**								
8.3.1	Porta de vidro temperado, 0,9x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios	Unid	2,00	1.575,19	3.150,38	175,02	350,04	3.500,42	73838/001
8.3.2	Vidro liso comum transparente, espessura 4mm	m²	33,26	86,70	2.883,76	15,30	508,90	3.392,66	72117
8.3.3	Vidro fantasia, tipo canelado, espessura 4,0mm	m²	6,54	68,64	448,92	12,11	79,22	528,14	72122
8.3.4	Vidro temperado incolor, espessura 8mm, fornecimento e instalacao, inclusive massa pa	m²	9,60	195,82	1.879,91	34,56	331,75	2.211,66	72119
			Subtotal:	**Material:**	49.408,64	**MO:**	9.415,79	**58.824,44**	
9	**PEITORIS E SOLEIRA E PROTEÇÕES**								
9.1	Peitoril em mármore branco, largura de 15cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia media), preparo manual da argamassa	m	35,10	54,21	1.902,60	44,35	1.556,67	3.459,27	84088
9.2	Soleira granito cinza 15cm - arg. Ci-ar 1:4 - 3cm	m	28,00	59,25	1.659,02	31,90	893,32	2.552,35	84161
			Subtotal:	**Material:**	3.561,62	**MO:**	2.449,99	**6.011,61**	
10	**COBERTURA E PROTEÇÕES**								
10.1	Estrutura de madeira, serrada, nao aparelhada, para telhas ceramicas	m²	517,20	38,95	20.143,33	12,30	6.361,05	26.504,38	72076
10.2	Cobertura em telha ceramica tipo colonial, com argamassa traco 1:3 (cimento e areia)	m²	517,20	68,29	35.321,29	19,26	9.962,41	45.283,70	73938/001
10.3	Calha em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 50cm	m	25,00	34,38	859,51	12,72	317,90	1.177,41	72105
10.4	Rufo em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 25cm	m	100,00	17,66	1.766,46	6,53	653,35	2.419,81	72107
			Subtotal:	**Material:**	58.090,58	**MO:**	17.294,71	**75.385,29**	
11	**IMPERMEABILIZAÇÕES**								
11.1	Impermeab. de fundações/baldrames/muros de arrimo/alicerces e revest. Em contato c/solo - utiliz. Tinta betuminosa tipo neutrolin / 2demaos	m²	98,00	3,97	388,78	4,66	456,40	845,18	74106/001
			Subtotal:	**Material:**	388,78	**MO:**	456,40	**845,18**	

				MATERIAL		MÃO DE OBRA			
			Quantidades	R$ Unit	R$ Material	R$ Unit	R$ MO	Valor Global R$	Ref. SINAPI - Junho 2014
Item	**Discriminação dos Serviços**	Unid	(A)	(B)	(C)= (A x B)	(D)	(E)= (A x D)	(F)= (C + E)	
12	**REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS**							12.2	
12.1	**REVESTIMENTOS DE PAREDE**								
12.1.1	Chapisco traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 0,5cm, preparo mecânico da argamassa	m²	1.240,63	1,23	1.532,06	1,85	2.298,08	3.830,14	87878
12.1.2	Emboco traço 1:4,5 (cal e areia media), espessura 1,5cm, preparo manual da argamassa	m²	1.240,63	6,42	7.962,35	13,03	16.165,98	24.128,32	87546
12.1.3	Reboco com argamassa pré-fabricada, acabamento camurçado, espessura 0,3cm, preparo manual	m²	983,97	3,06	3.008,86	11,50	11.319,05	14.327,92	75481
12.1.4	Azulejo 15x15cm, 1a qualidade, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas a prumo, incluindo serviço de rejuntamento com cimento branco	m²	256,66	25,67	6.589,22	6,82	1.751,56	8.340,78	73925/002
12.2	**REVESTIMENTOS DE FORRO**								
12.2.1	Chapisco traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 0,5cm, preparo mecânico da argamassa	m²	430,53	1,23	531,66	1,85	797,49	1.329,16	87878
12.2.2	Emboco traço 1:4,5 (cal e areia media), espessura 1,5cm, preparo manual da argamassa	m²	430,53	6,42	2.763,14	13,03	5.610,00	8.373,14	87546
12.2.3	Reboco com argamassa pré-fabricada, acabamento camurçado, espessura 0,3cm, preparo manual	m²	430,53	3,06	1.316,51	11,50	4.952,58	6.269,09	75481
			Subtotal:	**Material:**	23.703,79	**MO:**	42.894,76	**66.598,55**	
13	**PAVIMENTAÇÕES**								
13.1	Lastro manual com brita esp. 3cm	m³	11,03	65,87	726,26	19,67	216,93	943,19	74164/004
13.2	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m²	367,53	15,43	5.672,37	12,13	4.456,86	10.129,24	73907/003
13.3	Regularização de piso/base em argamassa traço 1:0,5:8(cimento, cal e areia), espessura 2,5cm, preparo mecânico	m²	367,53	12,66	4.652,56	13,71	5.040,27	9.692,83	87071
13.4	Piso em concreto 20 MPa, preparo mecânico, espessura 7 cm, com armação em tela soldada	m²	34,20	62,40	2.133,92	10,01	342,48	2.476,40	72183
13.5	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 60x60 cm	m²	367,53	36,45	13.394,66	17,15	6.303,37	19.698,03	87256
13.6	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo grês de dimensões 35x m 5,04 35cm.	m	281,00	5,39	1.514,47	4,23	1.189,94	2.704,41	88648
			Subtotal:	**Material:**	28.094,24	**MO:**	17.549,86	**45.644,10**	
14	**PINTURA EXTERNA E INTERNA**								
14.1	Fundo preparador acrílico, uma demão	m²	1.414,50	0,33	473,64	1,43	2.019,21	2.492,86	88482
14.2	Pintura látex acrílica, três demãos	m²	1.414,50	3,34	4.722,64	5,94	8.395,80	13.118,44	88489
14.3	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	m²	77,28	8,22	634,90	11,35	876,77	1.511,67	74065/003
14.4	Pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão)	m²	15,00	13,20	197,93	16,13	241,91	439,84	6067
			Subtotal:	**Material:**	6.029,11	**MO:**	11.533,69	**17.562,80**	
15	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**								
15.1	**ÁGUA FRIA**								
15.1.1	Tubo PVC sold. água fria 25mm c/ conexões	m	96,00	11,24	1.078,80	5,05	484,68	1.563,47	75030/001
15.1.2	Tubo PVC sold. água fria 32mm c/ conexões	m	24,00	10,36	248,66	12,16	291,90	540,56	75030/002
15.1.3	Caixa d´água em polietileno, 5000 litros, com acessórios	un	2,00	881,43	1.762,86	143,49	286,98	2.049,84	88503
15.1.4	Torneira de boia vazão total 3/4 com balão plástico - fornecimento e instalação	un	2,00	70,34	140,68	22,21	44,43	185,11	74058/002
15.2	**ESGOTO E AGUA PLUVIAL**								
15.2.1	Condutor para calha de beiral diametro 88mm	m	44,40	41,02	1.821,28	7,24	321,40	2.142,68	84045
15.2.2	Tubo PVC DN 100mm para drenagem	m	60,00	15,05	902,88	29,21	1.752,65	2.655,54	83671
15.2.3	Tubo PVC esgoto DN 40 c/ conexões	m	60,00	13,97	838,28	9,31	558,86	1.397,14	74165/001
15.2.4	Tubo PVC esgoto DN 50 c/ conexões	m	24,00	18,97	455,18	12,64	303,46	758,64	74165/002
15.2.5	Tubo PVC esgoto DN 100 c/ conexões	m	72,00	27,66	1.991,36	18,44	1.327,57	3.318,93	74165/004
15.2.6	Caixa de Gordura dupla em concreto pré-moldada	un	1,00	181,37	181,37	60,46	60,46	241,83	74051/001
15.2.7	Caixa de Inspeção em concreto pré-moldada	un	6,00	174,26	1.045,55	58,09	348,52	1.394,06	74166/001
15.2.8	Caixa sifonada PVC 150x185x75	un	10,00	40,34	403,37	13,45	134,46	537,83	72291
15.2.9	Fossa septica em alvenaria 1,90x1,10x1,40	un	1,00	938,71	938,71	165,65	165,65	1.104,36	74197/001
15.2.10	Sumidouro em alvenaria 1,40 altura c/ tampa em concreto	un	1,00	1.342,37	1.342,37	236,89	236,89	1.579,26	74198/002

Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidades (A)	MATERIAL R$ Unit (B)	MATERIAL R$ Material (C)= (A x B)	MÃO DE OBRA R$ Unit (D)	MÃO DE OBRA R$ MO (E)= (A x D)	Valor Global R$ (F)= (C + E)	Ref. SINAPI - Junho 2014
15.3	**APARELHOS E EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS**								
15.3.1	Vaso sanitário c/ caixa acoplada	un	7,00	245,65	1.719,52	105,28	736,94	2.456,45	86888
15.3.2	Lavatório em louça com coluna	un	15,00	152,08	2.281,20	65,18	977,66	3.258,86	86903
15.3.3	Papeleira de louça branca	un	7,00	34,31	240,20	14,71	102,94	343,15	6004
15.3.4	Saboneteira de louça branca 7,5x15cm	un	15,00	28,40	426,00	12,17	182,57	608,58	6007
15.3.5	Cabide de louça branca simples pipo gancho	un	17,00	24,45	415,72	10,48	178,17	593,89	6008
15.3.6	Assento para vaso sanitário plástico	un	7,00	15,29	107,06	6,55	45,88	152,94	74230/001
15.3.7	Bancada de granito amêndoa polido para lavatório 0,50 x 0,60 m - fornecimento e instalação	un	2,00	197,58	395,15	84,68	169,35	564,50	86896
15.3.8	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - fornecimento e instalação	un	2,00	74,35	148,70	31,86	63,73	212,43	86901
15.3.9	Torneira cromada tubo móvel bancada 1/2	un	17,00	43,62	741,46	18,69	317,77	1.059,23	86911
15.3.10	Sifão plástico para lavatório 1 1/4	un	17,00	19,17	325,89	8,22	139,67	465,55	86883
15.3.11	Registro Gaveta 1 1/2	un	1,00	137,86	137,86	59,08	59,08	196,95	74174/001
15.3.12	Registro Gaveta 3/4	un	5,00	73,07	365,33	31,31	156,57	521,90	74176/001
			Subtotal:	**Material:**	20.455,46	**MO:**	9.448,23	**29.903,69**	
16	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**								
16.1	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**								
16.1.1	Entrada provisoria de energia eletrica aerea trifasica 40a	un	1,00	503,62	503,62	503,62	503,62	1.007,23	41598
16.1.2	Eletroduto PVC flexivel corrugado 25mm	m	175,00	3,19	558,86	3,19	558,86	1.117,72	72935
16.1.3	Eletroduto PVC flexivel corrugado 32mm	m	80,00	4,57	365,53	4,22	337,41	702,94	72936
16.1.4	Cabo de Cobre Pvc 10mm2	m	120,00	3,74	448,84	2,20	263,60	712,44	73860/011
16.1.5	Cabo de Cobre Pvc 1,5mm2	m	200,00	1,06	212,66	1,20	239,81	452,46	73860/007
16.1.6	Cabo de Cobre Pvc 2,5mm2	m	320,00	1,49	475,96	1,49	475,96	951,92	73860/008
16.1.7	Cabo de Cobre Pvc 4mm2	m	250,00	2,54	634,32	1,84	459,34	1.093,66	73860/009
16.1.8	Caixa de passagem PVC 4x2	um	65,00	1,20	78,16	4,81	312,62	390,78	83387
16.1.9	Caixa metálica sextavada 3x3	un	37,00	2,73	101,14	3,34	123,62	224,76	83439
16.1.10	Disjuntor monopolar 10A 30A	un	12,00	12,11	145,28	0,50	6,05	151,34	74130/001
16.1.11	Quadro de distribuição de energia em chapa metálica para 18 disjuntores	un	1,00	215,53	215,53	71,84	71,84	287,38	74131/004
16.1.12	Interruptor simples 10A 1 tecla sem placa	un	23,00	5,39	123,93	4,97	114,39	238,32	72331
16.1.13	Interruptor simples 10A 2 tecla com placa	un	4,00	11,01	44,04	8,65	34,60	78,64	72332
16.1.14	Tomada de embutir 2p+t 10a/250v c/ placa - fornecimento e instalação	un	38,00	6,62	251,73	4,62	175,74	427,47	83540
16.1.15	Luminaria globo vidro leitoso/plafonier/bocal/lampada 100W	un	4,00	29,32	117,28	23,04	92,15	209,43	74041/002
16.1.16	Luminária tipo calha 2x40 com partida rápida	un	34,00	77,86	2.647,25	27,36	930,11	3.577,36	73953/006
16.2	**TELEFONIA E LÓGICA**								
16.2.1	Fio telefônico interno 0,6mm, 2 condutores	m	180,00	0,81	145,79	0,69	124,19	269,98	73768/001
16.2.2	Ponto de tomada para telefone, com tomada padrão Telebrás em caixa de pvc com placa, eletroduto de pvc rígido e fiação ate a caixa de distribuição do pavimento	Unid	12,00	11,38	136,60	6,40	76,84	213,43	72337
16.2.3	Eletroduto de PVC flexivel corrugado 16mm	m	60,00	1,57	94,04	2,56	153,44	247,48	72933
16.2.4	Caixa de passagem para telefone 10x10x5cm	Unid	1,00	10,83	10,83	36,24	36,24	47,07	83366
			Subtotal:	**Material:**	7.311,39	**MO:**	5.090,45	**12.401,83**	
17	**INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES**								
17.1	Barra de apoio PNE	Unid	10,00	134,36	1.343,64	21,87	218,73	1.562,38	Comp
17.2	Exaustor eolico metalico de teto	Unid	2,00	290,23	580,45	47,25	94,49	674,95	Comp
17.3	Corrimao em tubo aco galvanizado 1 1/4"	m	21,00	68,62	1.441,07	11,17	234,59	1.675,67	74072/003
			Subtotal:	**Material:**	3.365,17	**MO:**	547,82	3.912,99	

Fonte: SINAPI
BDI: 24,99%

TOTAL MATERIAL:	321.055,41
TOTAL MÃO DE OBRA:	175.601,83
TOTAL DO ORÇAMENTO:	**496.657,24**

Lagoa dos Tres Cantos-RS, Novembro de 2014

CESAR DOBLER FINK
Eng. Civil CREA-RS 123.162
Responsável Técnico

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA

Área.: 450,90 m²

				Parcela_1		Parcela_2		Parcela_3		Parcela_4		Parcela_5		Parcela_6		Parcela_7		Parcela_8		Parcela_9		Parcela_10	
Item	**Discriminação dos serviços**	**VALOR ORÇADO**	**PERCENTUAL**	**%**	**Parcela_1**	**%**	**Parcela_2**	**%**	**Parcela_3**	**%**	**Parcela_4**	**%**	**Parcela_5**	**%**	**Parcela_6**	**%**	**Parcela_7**	**%**	**Parcela_8**	**%**	**Parcela_9**	**%**	**Parcela_10**
1	**SERVIÇOS PRELIIMINARES**	**500,00**	0,10%	100,00%	500,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2	**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA OBRA**	**3.689,28**	0,74%	100,00%	3.689,28	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3	**TRABALHOS EM TERRA**	**7.565,36**	1,52%	100,00%	7.565,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4	**LIMPEZA DA OBRA**	**873,55**	0,18%	10,00%	87,35	10,00%	87,35	10,00%	87,35	10,00%	87,35	10,00%	87,35	10,00%	87,35	10,00%	87,35	10,0%	87,35	10,00%	87,35	10,00%	87,35
5	**INFRA-ESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES**	**43.498,32**	8,76%	50,00%	21.749,16	50,00%	21.749,16	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6	**ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO**	**72.581,45**	14,61%	0,00%	0,00	40,00%	29.032,58	40,00%	29.032,58	20,00%	14.516,29	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
7	**PAREDES E PAINEIS**	**50.858,80**	10,24%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	15.257,64	70,00%	35.601,16	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
8	**ESQUADRIAS E VEDAÇÕES**	**58.824,44**	11,84%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	40,0%	23.529,77	0,00%	0,00	60,00%	35.294,66
9	**PEITORIS E SOLEIRA E PROTEÇÕES**	**6.011,61**	1,21%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	3.005,81	50,0%	3.005,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00
10	**COBERTURA E PROTEÇÕES**	**75.385,29**	15,18%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	75.385,29	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
11	**IMPERMEABILIZAÇÕES**	**845,18**	0,17%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	25,00%	211,30	0,00%	0,00	0,00%	0,00	75,00%	633,89	0,00%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
12	**REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS**	**66.598,55**	13,41%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	25,00%	16.649,64	50,00%	33.299,27	25,0%	16.649,64	0,00%	0,00	0,00%	0,00
13	**PAVIMENTAÇÕES**	**45.644,10**	9,19%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	25,00%	11.411,02	25,00%	11.411,02	50,0%	22.822,05	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14	**PINTURA EXTERNA E INTERNA**	**17.562,80**	3,54%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%	0,00	100,00%	17.562,80	0,00%	0,00
15	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**	**29.903,69**	6,02%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,0%	8.971,11	30,00%	8.971,11	40,00%	11.961,48
16	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**	**12.401,83**	2,50%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	25,00%	3.100,46	25,0%	3.100,46	0,00%	0,00	50,00%	6.200,92
17	**INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES**	**3.912,99**	0,79%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	3.912,99
	TOTAL PARCELA	**496.657,24**	**100%**	**6,76%**	**33.591,15**	**10,24%**	**50.869,10**	**8,98%**	**44.588,87**	**10,11%**	**50.204,81**	**15,20%**	**75.472,65**	**5,80%**	**28.781,90**	**10,25%**	**50.903,92**	**15,7%**	**78.166,19**	**5,36%**	**26.621,26**	**11,57%**	**57.457,39**
	TOTAL ACUMULADO	**496.657,24**	**100%**	**6,76%**	**33.591,15**	**17,01%**	**84.460,25**	**25,98%**	**129.049,12**	**36,09%**	**179.253,93**	**51,29%**	**254.726,57**	**57,08%**	**283.508,48**	**67,33%**	**334.412,39**	**83,1%**	**412.578,58**	**88,43%**	**439.199,85**	**100,00%**	**496.657,24**

Lagoa dos Tres Cantos-RS, Novembro de 2014

César Dobler Fink
Eng Civil e Seg do Trabalho
CREA RS123162